

4) Na Área de Lazer — sauna húmida/banho turco

a) O acesso dos utilizadores/atletas é efetuado pela entrada de serviço (pisos -1) sendo obrigatória a identificação na receção;

b) Para o efeito, será emitido um cartão de acesso para uso exclusivo pelo utente, de natureza pessoal e intransmissível, que deverá ser por este apresentado, para acionar os torniquetes de entrada e saída das instalações;

c) Uma utilização da sauna húmida/banho turco corresponde a um período de uma hora e trinta minutos;

d) [Anterior alínea c)];

e) [Anterior alínea d)];

f) [Anterior alínea e)];

g) [Anterior alínea f)];

h) [Anterior alínea g)];

i) Os utentes deverão informar-se sobre os efeitos da sauna húmida/banho turco, assim como sobre as suas eventuais contra-indicações.

5) Na Sala de Musculação e Cardiofitness:

a) O acesso dos utilizadores/atletas é efetuado pela entrada de serviço (pisos -1) sendo obrigatória a identificação na receção;

b) Para o efeito, será emitido um cartão de acesso para uso exclusivo pelo utente, de natureza pessoal e intransmissível, que deverá ser por este apresentado, para acionar os torniquetes de entrada e saída das instalações;

c) [Anterior alínea a)];

d) O uso da sala de musculação e das respetivas máquinas, à exceção dos tapetes, elípticas e steppers eletrónicos, implica a obrigatoriedade de utilização de uma toalha, de forma a preservar a higiene dos equipamentos;

e) [Anterior alínea c)];

f) [Anterior alínea d)].

6) [...]

7) No Bar do Pavilhão Desportivo Municipal:

a) O acesso ao bar é livre para o público e demais utilizadores do Pavilhão Desportivo Municipal;

b) O bar poderá ser concessionado em regime e condições a estabelecer pelo Município de Santo Tirso;

c) [...]

d) O concessionário do bar não pode interferir no funcionamento das instalações do Pavilhão;

e) [...]

f) [...]

8) No Polidesportivo Municipal e Parque Desportivo Municipal Sara Moreira:

a) O acesso às áreas reservadas para prática desportiva só é permitido aos utilizadores com equipamento desportivo adequado e condigno à prática da modalidade;

b) Os utilizadores dos campos de futebol deverão usar chuteiras com pitons de borracha, devidamente limpos;

c) Os espaços desportivos são para uso exclusivo dos utentes, sendo apenas permitida a permanência de acompanhantes, quando devidamente autorizados pelo responsável da instalação;

d) É proibido fumar, nos espaços de prática desportiva, bancadas, balneários e áreas de ligação;

e) É proibido comer e mascar pastilhas elásticas, nos espaços de prática desportiva, balneários e áreas de ligação;

f) [Anterior alínea d)];

g) Em quaisquer dos campos, os jogadores deverão adotar um comportamento educado, usar linguagem correta e não perturbar os outros jogadores;

h) Só os funcionários têm acesso às arrecadações do material. A sua disponibilização carece de requisição prévia.

VI — Pagamentos

1) [...]

2) [...]

3) Para a utilização e concessão de espaços, os pagamentos serão efetuados de acordo com as seguintes regras:

a) Quando se trate de utilizações pontuais, antes de cada utilização e, quando se aplique, no momento da reserva;

b) Quando se trate de utilizações regulares, a totalidade das utilizações até ao dia 10 de cada mês, reduzida em 10 %;

c) No caso de as condições da reserva serem alteradas e que implique acréscimo de preço, estas terão que ser regularizadas antes da utilização;

d) O cancelamento da reserva poderá ser objeto de compensação, desde que seja comunicado à Divisão de Desporto, até às 20 horas do dia anterior. A marcação de nova reserva dependerá da disponibilidade da agenda.

4) A utilização dos serviços com aulas e/ou utilização livre com débito em cartão, implica o pagamento da inscrição, válida por um ano letivo, excetuando:

a) [...];

b) [...].

5) [...]

6) É possível a suspensão temporária das aulas, por um período de tempo não superior a dois meses, sem perda da inscrição e vaga, por motivos de saúde que impeçam a frequência das aulas. O utente ficará isento desde que informe os serviços de atendimento, confirmando com declaração ou atestado médico, antes do fim do prazo para o pagamento da mensalidade.

VII — Reduções e Isenções de Pagamento

1) Na Piscina Municipal, gozam de isenção do pagamento de serviços sujeitos a mensalidade, sem prejuízo da necessidade de autorização para frequentar a Piscina, os utentes que necessitem da prática de natação por recomendação médica e que comprovem insuficiência económica demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário.

2) [...]

3) Os utentes possuidores do Cartão +Vida ou do Cartão Santo Tirso Jovem beneficiam de uma redução de 20 %, no preço dos serviços, com as seguintes regras:

a) Na concessão e utilização de espaços, por grupos, é necessário que 50 % dos utilizadores sejam portadores do Cartão +Vida ou Cartão Santo Tirso Jovem, para que o grupo beneficie da redução de 20 % no preço;

b) No caso específico dos courts de ténis, aplica-se o disposto no número anterior, mas o número máximo de utilizadores não pode ser superior a quatro;

c) Antes da utilização do espaço, terão que ser apresentados todos os cartões que conferem o desconto.

4) [Anterior n.º 5.]

5) [Anterior n.º 6.]]

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

311909482

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA**Aviso n.º 419/2019****Cessação de Procedimento Concursal**

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado abaixo identificado, ficou deserto por inexistência de candidatos:

Dois lugares na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de pedreiro/trolha, aberto pelo aviso n.º 9497/2018 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134 de 13.07.2018.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge M. R. Vultos Sequieira*.

311908778

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE**Aviso n.º 420/2019**

Discussão Pública da Operação de loteamento urbano com obras de urbanização e projeto de execução, para o terreno sito na confluência da Avenida das Tílias com a Rua da Calçada, em Sernancelhe.

Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezem-